



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

ANO X - EDIÇÃO 682

Órgão Oficial do Município

SANTO ANTÔNIO DE POSSE AVANÇA PARA FASE AMARELA DO PLANO SP

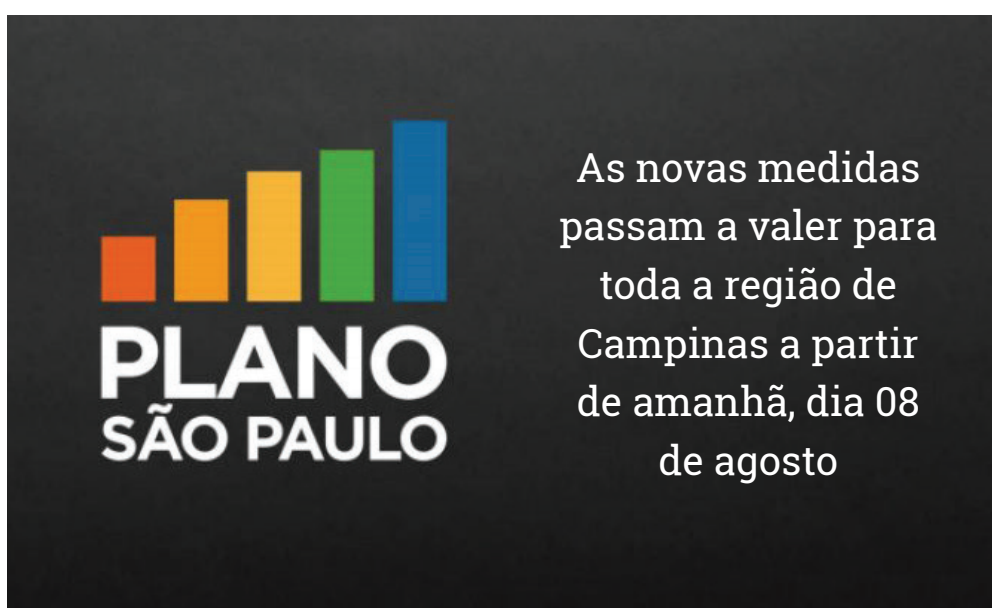
Nesta sexta-feira, dia 07 de agosto, o governo do Estado anunciou o avanço da região de Campinas para a fase amarela do Plano São Paulo. Portanto, desde sábado, dia 08 de agosto e, para Santo Antônio de Posse, dia 10, os 42 municípios da região flexibilizaram a reabertura dos serviços durante a pandemia.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse publicou na última sexta-feira, o Decreto n. 3536/2020 com todas as adequações e mudanças que acompanham a fase amarela do Plano SP.

Desta forma, o comércio em geral poderá funcionar seis horas por dia, das 12h às 18h, com capacidade de atendimento de 40%. O horário foi definido em concordância com a Associação Comercial de Santo Antônio de Posse.

Os salões de beleza e barbearia retomam com 40% de capacidade de atendimento e por seis horas diárias. Bares e restaurantes poderão abrir para consumo no local das 11h às 17h, com capacidade limitada de 40% e somente ao ar livre ou em áreas arejadas. Após este horário, o atendimento poderá ser realizado apenas delivery e drive thru.

As academias de esporte e centros de ginástica estão permitidas a funcionar com 30% da capacidade e durante seis horas diárias, das 6h às 9h e das 18h às 21h. As aulas deverão ser agendadas previamente e estão proibidas as ativi-



dades e práticas em grupo.

O Paço Municipal voltará a funcionar das 8h às 17h, com atendimento ao público até às 16h30. Todos os setores deverão adotar os protocolos geral e setorial específico. Além disso, o uso de máscaras de proteção, álcool em gel e o distanciamento são obrigatórios.

O funcionamento presencial de cultos religiosos e missas estão permitidos desde que cumpridas obrigatoriedades e medidas preventivas, que podem ser acessadas no texto do Decreto n. 3532/2020.

CONSCIENTIZAÇÃO

O avanço da região para a fase amarela foi uma decisão do Governo do

Estado, considerando a média da taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivas para pacientes com coronavírus, número de novas internações no mesmo período e o número de óbitos.

Embora a flexibilização aconteça, é necessário que a conscientização sobre os perigos da pandemia e as medidas preventivas para conter o avanço da contaminação continuem sendo prioridades. Portanto, saia de casa apenas se necessário e, ao fazê-lo, use máscaras de proteção e respeite o distanciamento. As medidas de higiene devem ser redobradas e aqueles que se enquadram nos grupos de risco devem evitar ao máximo sair do isolamento domiciliar.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafía Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ATENÇÃO, MUNÍCIPE

O USO DE MÁSCARAS É OBRIGATÓRIO
EM LOCAIS PÚBLICOS, QUEM NÃO
CUMPRIR A MEDIDA **SERÁ MULTADO!**

COLABORE,
FAÇA SUA PARTE.
SE FOR SAIR,
#VAIDEMÁSCARA



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO ANTÔNIO
DE POSSE**



**ALERTA
DENGUE
MATA**
ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE
E VOCÊ? JÁ COMBATEU
O MOSQUITO HOJE?

Mãos
em
Ação

**ELIMINE OS FOCOS DE ÁGUA
TODOS OS DIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO ANTÔNIO
DE POSSE**

Coronavírus (COVID-19)

IMPORTÂNCIA DO USO DE MÁSCARA



PROBABILIDADE DE CONTÁGIO

	
MUITO ALTA	MÉDIA
	
ALTA	BAIXA

RESPEITE O ISOLAMENTO SOCIAL. SE FOR SAIR, #VAIDEMÁSCARA!



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

PORTAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE



ACESSE:
pmsaposse.sp.gov.br/coronavirus




PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

ATENÇÃO: ISOLAMENTO SOCIAL NÃO É REUNIÃO DE AMIGOS E FAMILIARES

EVITE aniversários, comemorações, festas, reunião de amigos, encontros familiares. Se cuide e cuide também daqueles que são importantes para você.

Está autorizada a fiscalização em eventos particulares de pequeno, médio e grande porte.

Presenciou aglomeração ou festas? Entre em contato com a Polícia Municipal pelo número (19) 3896-1226.



Em tempos de pandemia, não deixe o Aedes aegypti tomar conta do seu lar



-  Elimine a água parada em quintais e jardins.
-  Mantenha quintais e vasos de plantas limpos.
-  Evite acumular água em pneus.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

A NOSSA LUTA CONTRA O MOSQUITO NÃO PODE PARAR!

CRONOGRAMAS**COLETA DE LIXO COMUM**

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani</p>	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi</p> <ul style="list-style-type: none"> - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CÓRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA RICA <p>A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla</p> <ul style="list-style-type: none"> - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - VALE VERDE - CÓRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3328 ,de 11 de agosto de 2020****Projeto de Lei nº 49 /2020****Autógrafo nº 3.636/2020****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recursos do fundo Nacional de saúde – (Bloco Custeio Fundo a Fundo), objetivando execução de ações relativas ao plano anual municipal de ações a saúde e enfrentamento COVID-19.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio Federal, através do Fundo municipal de Saúde – (Modalidade fundo a fundo, bloco de Custeio), objetivando a execução de ações a saúde e enfrentamento ao COVID-19 no valor de R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 as seguintes rubricas:

01.02.15 – Secretaria de Saúde

510 – 10.301.0340.2045 – PAB – Programa Atenção Básica e Variável

F.R. 05.033 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----R\$ 100.000,00

511 – 10.301.0340.2045 – PAB – Programa Atenção Básica e Variável

F.R. 05.033 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-----R\$ 300.000,00

511 – 10.301.0340.2045 – PAB – Programa Atenção Básica e Variável

F.R. 05.033 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-----R\$ 302.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3329 ,de 11 de agosto de 2020**Projeto de Lei nº 50 /2020****Autógrafo nº 3.637/2020****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento dos convênios federais nº884475/2019/MDR (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio federal, através do Ministério do desenvolvimento regional – representado pela caixa econômica federal, convênio 884475/2019, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 as seguintes rubricas:

01.02.20 – Diretoria de Água e Esgoto

505 – 17.512.0500.1102 – Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário na AV. José Amauri Bortolotti e outras ruas

F.R. 05.035 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -----R\$ 238.750,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3330 ,de 11 de agosto de 2020**Projeto de Lei nº 51 /2020****Autógrafo nº 3.638/2020****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recursos do fundo Nacional de assistência Social – objetivando execução de ações relativas ao enfrentamento COVID-19.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio Federal, através do Fundo Nacional de assistência Social– (Modalidade fundo a fundo), objetivando a execução de ações de Assistência Social e enfrentamento ao COVID-19 no valor de R\$ 142.849,98 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 as seguintes rubricas:

01.02.10 – Diretoria De Desenvolvimento Social e Cidadania

08.244.0330.2024 – Manutenção do CRAS

515 - F.R. 05.506 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 41.649,98

516 - F.R. 05.506 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -----R\$ 40.000,00

08.244.0330.2025 – Manutenção do CREAS

517 - F.R. 05.504 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 21.200,00

518 - F.R. 05.504 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -----R\$ 20.000,00

519 - F.R. 05.504 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros-----R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3331 ,de 11 de agosto de 2020**Projeto de Lei nº 52 /2020****Autógrafo nº 3.639/2020****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Recebimento de Recursos Financeiros do PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR e da outras providencias.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 76.700,00, referente a Recursos Financeiros do PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019 do exercício de 2020, para atendimento de despesas, distribuída nas seguintes dotações:

01.02.14 – Secretária da Educação

12.361.0210.2035 – Manutenção do Ensino Fundamental

512 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 46.000,00

513 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----R\$ 30.700,00

Art. 2º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, a Atividade descrita no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3332 ,de 11 de agosto de 2020**Projeto de Lei nº 53 /2020****Autógrafo nº 3.640/2020****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do ano de 2019, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio de Posse. (IPREM).

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 307.080,77 (Trezentos e sete mil, oitenta reais e setenta e sete centavos) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas, distribuídos às seguintes dotações:

04.29.01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM.

09.272.20.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM.

3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS-----R\$ 307.080,77

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 3537, de 11 de agosto de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recursos do fundo Nacional de saúde – (Bloco Custeio Fundo a Fundo), objetivando execução de ações relativas ao plano anual municipal de ações a saúde e enfrentamento COVID-19.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio Federal, através do Fundo municipal de Saúde – (Modalidade fundo a fundo, bloco de Custeio), objetivando a execução de ações a saúde e enfrentamento ao COVID-19 no valor de R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 as seguintes rubricas:

01.02.15 – Secretaria de Saúde

510 – 10.301.0340.2045 – PAB – Programa Atenção Básica e Variável

F.R. 05.033 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----R\$ 100.000,00

511 – 10.301.0340.2045 – PAB – Programa Atenção Básica e Variável

F.R. 05.033 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-----R\$ 300.000,00

511 – 10.301.0340.2045 – PAB – Programa Atenção Básica e Variável

F.R. 05.033 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-----R\$ 302.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de agosto de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3538, de 11 de agosto de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento dos convênios federais nº884475/2019/MDR (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio federal, através do Ministério do desenvolvimento regional – representado pela caixa econômica federal, convênio 884475/2019, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 as seguintes rubricas:

01.02.20 – Diretoria de Água e Esgoto

505 – 17.512.0500.1102 – Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário na AV. José Amauri Bortolotti e outras ruas

F.R. 05.035 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -----R\$ 238.750,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de agosto de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3540, de 11 de agosto de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento de Recursos Financeiros do PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR e da outras providencias.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 76.700,00, referente a Recursos Financeiros do PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019 do exercício de 2020, para atendimento de despesas, distribuída nas seguintes dotações:

01.02.14 – Secretária da Educação

12.361.0210.2035 – Manutenção do Ensino Fundamental

512 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 46.000,00

513 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----R\$ 30.700,00

Art. 2º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, a Atividade descrita no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de agosto de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3540, de 11 de agosto de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento de Recursos Financeiros do PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR e da outras providencias.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 76.700,00, referente a Recursos Financeiros do PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019 do exercício de 2020, para atendimento de despesas, distribuída nas seguintes dotações:

01.02.14 – Secretária da Educação

12.361.0210.2035 – Manutenção do Ensino Fundamental

512 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 46.000,00

513 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----R\$ 30.700,00

Art. 2º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2020, a Atividade descrita no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de agosto de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3541, de 11 de agosto de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do ano de 2019, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio de Posse. (IPREM).

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 307.080,77 (Trezentos e sete mil, oitenta reais e setenta e sete centavos) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas, distribuídos às seguintes dotações:

04.29.01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM.

09.272.20.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM.

3.1.90.01.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS-----R\$ 307.080,77

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de agosto de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9155 de 04 de agosto de 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença ao funcionário para tratar de interesse particular e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no Artigo 70, X da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença ao funcionário para tratar de interesse particular, Renata Ortiz de Campos, RG. 40.275.316-1, Fisioterapeuta, a contar de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.658.906/0001-11, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este

ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 055/2020, cujo o objeto é a aquisição de teste rápido covid 19, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 07 de agosto de 2020.

Alyne Lolli Troleze

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 055/2020 - Processo Administrativo nº 2485/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse

Objeto: aquisição de teste rápido covid 19.

Ata de Registro de Preço nº 28/2020 – Empresa: GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.658.906/0001-11.

O valor total registrado desta ata de registro de preço é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência desta ata é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de agosto de 2020 e encerrando-se em 17 de agosto de 2020.

Santo Antônio de Posse, 17 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 055/2020, cujo o objeto é a aquisição de teste rápido covid 19, já tendo ocorrido a adjudicação a licitante GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.658.906/0001-11, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 07 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 049/2020 - Processo Administrativo nº

2327/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO FURGÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações do edital.

Ata de Registro de Preço nº 28/2020

Empresa: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.441.004/0001-64.

O valor total registrado é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 03 de agosto de 2020 e encerrando-se em 03 de agosto de 2021.

Santo Antônio de Posse, 11 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Outros atos

OFÍCIO 10/2020-DJ

(Resposta ao Ofício 21/2020, Departamento de Suprimentos)

Santo Antonio de Posse, 10 de agosto de 2020.

Ref.: Providências para cobrança de penalidade apurada pelo Setor de Suprimentos e Licitação

Sra. Alyne Lolli Troleze,

A cobrança de multa apurada e aplicada pelo Departamento de Suprimentos e Licitação deve ser promovida mediante Execução Fiscal, uma vez que podem ser inscritos na dívida ativa os débitos não tributários, nos termos do artigo 2º e seus parágrafos da Lei 6830/1980.

A cobrança via execução fiscal é a maneira que melhor atende o interesse público, dadas as prerrogativas conferidas à Fazenda neste procedimento.

Sendo assim, o Departamento Jurídico apenas poderá propor o executivo fiscal após o regular Processo Administrativo Fiscal, que culminará com a inscrição do débito em Dívida Ativa.

Ressalte-se que o lançamento e inscrição de dívida é atribuição que compete ao Setor de Tributos e Arrecadação.

Portanto, determinei a abertura de Processo Administrativo Fiscal, nº 2820/2020, no dia 06 de agosto de 2020, e remeti os documentos para referido Setor a fim de que sejam adotadas as providências de Lançamento e Inscrição.

Após, caso não haja o pagamento espontâneo da imposição da penalidade, voltarão os autos instruídos com a competente Certidão de Dívida Ativa para o ajuizamento da Execução Fiscal.

Por fim, de modo a tornar mais célere o procedimento, caso sejam impostas novas penalidades por este Departamento de Suprimentos e Licitação, sugiro que os documentos sejam encaminhados

diretamente à ilustre Fiscal de Tributos e Lançadoria que, após, remeterá os autos ao Departamento Jurídico para execução, nos termos acima.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gleison Terra de Oliveira Diretor Jurídico

Decisão do Prefeito

Em 7 de agosto de 2020.

A

MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,

Excelentíssima Senhora Responsável,

Assunto: Intimação de Despacho de aplicação de penalidade – Ata de RP nº. 48 H/2019.

I – Tendo em vista o noticiado nos autos do processo administrativo, em especial Memorando nº. 383/2020 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, e Parecer Jurídico anexado, no uso da competência que me fora atribuída, APLICO a sociedade empresária MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.282.624/0001-25, multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato E suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Municipalidade pelo período de 01 (um) ano, nos termos dos subitem 21.2.2.3 do Edital de Pregão

II - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para eventual interposição de RECURSO no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação de penalidade.

III - Caso a contratada não recorra da presente decisão, encaminhe-se o presente para a Contabilidade, visando a aplicação do item I a ser descontada de eventual medição em aberto, sem prejuízo de glosa dos valores dos itens que não foram fornecidos. Caso a Contratada não tenha faturado os itens a serem entregues, que seja adotado os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal.

Atenciosamente,

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

A/C Senhora

Irene Dellamajora

MedCedral Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI

Rua João Gonçalves Leite, nº. 151

Jardim Santa Lucia – Cedral/SP

CEP 15895-000

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 053/2020 - Processo Administrativo nº 2467/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse

Objeto: Registro de Preço para aquisição de copos descartáveis para todos os departamentos e secretarias da municipalidade, conforme especificações do edital.

Ata de Registro de Preço nº 26A/2020

Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.690.808/0001-31.

53076 - IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.003.002	COPO DESCARTAVEL 50 ML	CX	107	93,00	9.951,00
Valor Total Geral:						9.951,00

O valor total registrado é de **R\$ 9.951,00** (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais). Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **iniciando-se em 10 de agosto de 2020 e encerrando-se em 10 de agosto de 2021.**

Santo Antônio de Posse, 11 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 053/2020 - Processo Administrativo nº 2467/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse

Objeto: Registro de Preço para aquisição de copos descartáveis para todos os departamentos e secretarias da municipalidade, conforme especificações do edital.

Ata de Registro de Preço nº 26B/2020

Empresa: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.573.131/0001-93.

51022 - RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.003.001	COPO DESCARTÁVEL 180ML	CX	1.057	87,50	92.487,50
Valor Total Geral:						92.487,50

O valor total registrado é de **R\$ 92.487,50** (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **iniciando-se em 10 de agosto de 2020 e encerrando-se em 10 de agosto de 2021.**

Santo Antônio de Posse, 11 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 051/2020 - Processo Administrativo nº 2426/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL INTERFOLHAS E BOTA DE BORRACHA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP, conforme especificações do edital.

Ata de Registro de Preço nº 25/2020

Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.690.808/0001-31.

53076 - IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.007	BOTA DE BORRACHA	PR	50	32,00	1.600,00
2	003.001.270	PAPEL INTERFOLHAS	PT	5.720	9,60	54.912,00
Valor Total Geral:						56.512,00

O valor total registrado é de **R\$ 56.512,00** (cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais). Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **iniciando-se em 07 de agosto de 2020 e encerrando-se em 07 de agosto de 2021.**

Santo Antônio de Posse, 11 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal